



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.515

EMENTA: CRIA VAGAS PARA GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE ATUAREM SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, MODIFICA O ANEXO II E EXTINGUE VAGAS PARA O EMPREGO DE GUARDA MUNICIPAL CONSTANTES DO ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/87.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Cargo de Guarda Municipal, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.181, de 29 de Janeiro de 1987, fica acrescido do seguinte número de vagas:

ANEXO II

<u>Cargo</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Quantidade</u>
Guarda Municipal	OSG-1	250

Artigo 2º - O preenchimento do cargo de Guarda Municipal será realizado através de Concurso Externo, nos termos da Legislação vigente e segundo critérios estabelecidos pelo órgão competente.

Artigo 3º - Ficam extintos 58 (cinquenta e oito) empregos de Guarda Municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes do Anexo VI da Lei Municipal nº 2.181/87, bem como as vagas que vierem a existir em virtude de aposentadoria, demissão, transferência e falecimento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de maio de 1990.

Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 008/90

Autor: Prefeito Municipal
acb/.

